



Nessa esteira, convém destacar que o inadimplemento contratual se configura como reiterado, razão pela qual a priori, já ensejaram na abertura de processos de apuração de responsabilidade, sob a mesma infração de atraso na quitação das remunerações, conforme abaixo:

Competência	Nº processo	Status
Dezembro/2019	2020/00000838-00	Aguarda julgamento do Pleno
Novembro/2020	2020/000021254-00	Aguardando a contratada depositar multa
Fevereiro/2021	2021/000004212-00	Aguardando a contratada depositar multa
Outubro/2021	2021/000022920-00	Aguardando a contratada depositar multa
Dezembro/2021	2022/000001436-00	Aguarda defesa prévia inicial
Dezembro/2021	2022/000002774-00	Aguarda análise da AASGA sobre defesa prévia

Assim sendo, imperioso submeter à situação ora narrada ao conhecimento e deliberação da Autoridade Competente, como medida preventiva, tendo em vista tratar-se de último pagamento inerente ao Contrato Administrativo nº 002/2018-FUNJEAM, buscando mitigar os efeitos decorrentes do não cumprimento das obrigações trabalhistas e evitar possível responsabilização futura desta Administração.

Em parecer, a Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração (0461435) consignou que caso seja determinada a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, por suposto descumprimento das regras previstas em Edital, na mesma ocasião, deve a empresa em tela ser notificada para apresentação de defesa prévia, nos termos do §2.º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que a prática reiterada da conduta narrada nos autos constitui de infração ao disposto no art. 477 do Decreto Lei n.º 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e, por consequência, o descumprimento contratual da alínea "h", da Cláusula Nona, do Contrato Administrativo nº 002/2018-FUNJEAM.

Ex positis, acolho integralmente o parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração, por seus jurídicos e legais fundamentos, para que seja **instaurado procedimento de apuração de responsabilidade em face** da Pessoa Jurídica **GRIFON Serviços de Administração de Obras Eireli**, CNPJ: 13.366.314/0001-54, por suposto descumprimento contratual.

À **Secretaria de Expediente** para notificar a empresa, ora requerida, para apresentação de defesa prévia, nos termos do §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e, superado o prazo previsto em lei ou havendo resposta da empresa, que os autos sejam encaminhados à **AASGA** para análise e parecer.

Nesse sentido, visando proporcionar ampla defesa à licitante em questão, reitere-se por mais 2 (duas) vezes a notificação em caso de ausência de confirmação do recebimento e, mantendo-se inerte, conclua-se os autos à AASGA para providências cabíveis.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinado Digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

ATAS

ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS VINCULADAS À TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h30min, a Coordenadoria de Licitação (COLIC) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ nº, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000, reuniu-se em sessão interna para dar continuidade ao certame. Que o Membro da Coordenadoria de Licitação Adriano da Silva Cavalcante certificou (documento SEI n. 0445830) o seguinte: "(...) Certifico, por fim, o transcurso do prazo da empresa **CASTELL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ - 09.516.788/0001-68** para apresentação de proposta retificada ou pedido motivado de dilação de prazo. É o que me cumpre certificar.", portanto a Empresa Licitante **CASTELL ENGENHARIA EIRELI**, deixou de atender requisição dessa Coordenadoria. QUE a Coordenadora da Coordenadoria de Licitação, DECLARA DESCLASSIFICADA a Proposta de Preços da Licitante **CASTELL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ - 09.516.788/0001-68**, porque deixou o prazo da diligência transcorrer sem qualquer manifestação, quer para apresentar Proposta de Preços Retificada quer para pedir prorrogação de prazo, conforme certidão acostada aos autos mencionada anteriormente. Que em sequência, procedeu-se a análise das propostas de preços retificadas apresentadas por **CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI, CNPJ 07.741.892/0001-20, MODULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ - 34.498.261/0001-03** e, **WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.902.784/0001-43**, vinculadas à Tomada de Preço nº 03/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 2021/000013280-00. QUE o procedimento de análise foi realizado à guisa da Cláusula Oitava e da Cláusula Décima ambas do Edital. QUE de acordo com a análise técnica a Secretaria de Infraestrutura, no corpo do Documento SEI n. 0434422 -SEINF (anexo), aponta em conclusão que: (1) em relação à **CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI**: "Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente sobre a proposta de preços da licitante **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA**, inscrita no CNPJ 07.741.892/0001-20, ao sentido de atendimento aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Tomada de Preço 003/2021- FUNJEAM.."; e no corpo do Documento SEI n. 0434422 - SEINF (anexo), aponta em conclusão que: (2) em relação à **MODULO ENGENHARIA LTDA**: "Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente sobre a proposta de preços da licitante **MÓDULO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 34.498.261/0001-03, ao sentido de atendimento aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Tomada de Preço 003/2021- FUNJEAM."; e no corpo do Documento SEI n. 0446282 - SEINF (anexo), aponta em conclusão que: (3) em relação à **WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**: "Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa **WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ **00.902.784/0001-43**, no sentido de atendimento aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Tomada de Preços n. 003/2021.". QUE, com fundamento na manifestação técnica,



quanto a Proposta da Empresa **CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI**, a Coordenadoria de Licitação, à unanimidade, declara CLASSIFICADA a proposta de preços. QUE, com fundamento na manifestação técnica, quanto a Proposta da Empresa **MODULO ENGENHARIA LTDA**, a Coordenadoria de Licitação, à unanimidade, declara CLASSIFICADA a proposta de preços. QUE, com fundamento na manifestação técnica, quanto a Proposta da Empresa **WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, a Coordenadoria de Licitação, à unanimidade, declara CLASSIFICADA a proposta de preços. QUE, em conclusão dos trabalhos, à unanimidade, a Coordenadoria de Licitação, **DECLARA ACEITA e VENCEDORA** a Proposta de Preços da Licitante **CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.741.892/0001-20, para a Tomada de Preços nº 003/2021, porque ofertou o menor preço com valor global de **R\$ 403.071,84** (quatrocentos e três mil, setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). QUE a presente Ata será publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no site deste Tribunal de Justiça do Amazonas (link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2021/tomadas-de-preco/tomada-de-precos-n-003-2021?limit=20&limitstart=0>), sendo esclarecido que os anexos serão apenas, publicados neste último. QUE o prazo para recurso iniciará no dia 25/02/2022 e encerrará no dia 08/03/2022, às 14:00 (horário de Manaus), observando a Cláusula 13.1 do Edital. QUE nada mais havendo a tratar, a Coordenadora encerrou a reunião de divulgação da análise da proposta de preços.

<i>Tatiana Paz de Almeida</i> Coordenadora da COLIC	<i>Elizia Mara Costa Israel</i> Secretária da COLIC
<i>Livia dos Santos Vasquez</i> Membro da COLIC	<i>Wendell Martins do Nascimento</i> Membro da COLIC
<i>Adriano da Silva Cavalcante</i> Membro da COLIC	<i>Iano Sá e Souza de Wanderley</i> Membro da COLIC
<i>Rafael Fernandez Ximenes de Alcântara</i> Membro da COLIC	<i>Rafael Cyrino Guimarães</i> Membro da COLIC

ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS VINCULADAS À TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 12h30min, a Coordenadoria de Licitação (COLIC) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ nº, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000, reuniu-se em sessão interna para dar continuidade ao certame. Que o Membro da Coordenadoria de Licitação Wendell Martins do Nascimento certificou (documento SEI n. 0446188) o seguinte: "(...) Certifico, por fim, o transcurso do prazo das empresas **HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 17.278.082/0001-33 e RT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 28.789.486/0001-08** (proposta retificada), quer por e-mail desta Coordenadoria quer pelo Setor de Protocolo deste TJAM. É o que me cumpre certificar.". Que Livia dos Santos Vasquez, membro da Coordenadoria, certificou (documento SEI n. 0461919) o seguinte: "(...) Certifico, por fim, o transcurso do prazo das empresas **CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.704.309/0001-50 e MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 12.678.457/0001-39** (proposta retificada), quer por e-mail desta Coordenadoria, quer junto ao Setor de Protocolo deste Poder, conforme confirmado pelo Servidor Julinei Martins na data de hoje, às 8h30. É o que me cumpre certificar." Portanto, as Empresas Licitantes **HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, RT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e e MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, deixaram de atender requisição dessa Coordenadoria. QUE a Coordenadora da Coordenadoria de Licitação, **DECLARA DESCLASSIFICADAS** as Propostas de Preços das Licitantes **HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 17.278.082/0001-33, RT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 28.789.486/0001-08, CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.704.309/0001-50 e MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 12.678.457/0001-39** porque deixaram o prazo da diligência transcorrer sem qualquer manifestação, quer para apresentar Proposta de Preços Retificada quer para pedir prorrogação de prazo, conforme certidões acostadas aos autos mencionadas anteriormente. Que em sequência, procedeu-se a análise das propostas de preços retificadas apresentadas por **AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 07.355.725/0001-41, FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EIRELI, CNPJ 07.581.251/0001-56 e, WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.902.784/0001-43**, vinculadas à Tomada de Preço nº 04/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 2021/000013891-00. QUE o procedimento de análise foi realizado à guisa da Cláusula Oitava e da Cláusula Décima ambas do Edital. QUE de acordo com a análise técnica a Secretaria de Infraestrutura, no corpo do Documento SEI n. 0434407 -SEINF (anexo), aponta em conclusão que: (1) em relação à **AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI**: "Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente sobre a proposta de preços da licitante **AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.355.725/0001-41, ao sentido de atendimento aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Tomada de Preço 004/2021- FUNJEAM. "; e no corpo do Documento SEI n. 0447061 - SEINF (anexo), aponta em conclusão que: (2) em relação à **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EIRELI**: "Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO**, inscrita no CNPJ 07.581.251/0001-56, no sentido de atendimento aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Tomada de Preços 004/2021."; e no corpo do Documento SEI n. 0434407 - SEINF (anexo), aponta em conclusão que: (3) em relação à **WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**: "Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente sobre a proposta de preços da licitante **WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 00.902.784/0001-43, ao sentido de atendimento aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Tomada de Preço n. 004/2021- FUNJEAM.". QUE, com fundamento na manifestação técnica, quanto à Proposta da Empresa **AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI**, a Coordenadoria de Licitação, à unanimidade, declara CLASSIFICADA a proposta de preços. QUE, com fundamento na manifestação técnica, quanto à Proposta da Empresa **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EIRELI**, a Coordenadoria de Licitação, à unanimidade, declara CLASSIFICADA a proposta de preços. QUE, com fundamento na manifestação técnica, quanto à Proposta da Empresa **WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, a Coordenadoria de Licitação, à unanimidade, declara CLASSIFICADA a proposta de preços. QUE, em conclusão dos trabalhos, à unanimidade, a Coordenadoria de Licitação, **DECLARA ACEITA e VENCEDORA** a Proposta de Preços da Licitante **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.581.251/0001-56, para a Tomada de Preços nº 004/2021, porque ofertou o menor preço com valor global de **R\$ 989.450,06**